



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

Processo nº. JFES-EOF-2021/00103

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, mediante as condições estabelecidas neste **Edital**, realizará **licitação** na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **preço global**, nos termos da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 10.024/2019**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, do **Decreto n.º 8.538/2015**, da **Lei n.º 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 10 de agosto de 2021

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico
www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 90014

DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 05.424.467/0001-82

Código UASG: 90014

Endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES

Site: www.jfes.jus.br

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105/5094 (de 12 as 19h)

E-mail: pregoeiro@jfes.jus.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente **licitação** tem como objeto a renovação da solução de segurança firewall existente, incluindo serviços de subscrição dos mecanismos de proteção, garantia, suporte técnico, monitoramento remoto e manutenção pelo período mínimo de 3 (três) anos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Edital** e seus anexos.
 - 1.1. O período de validade das subscrições dos mecanismos de proteção e do suporte será de 06 de dezembro de 2021 até 06 de dezembro de 2024 ou será de, no mínimo, 03 (três) anos, contados a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, caso ocorra em data posterior à 06 de dezembro de 2021.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 1.2. A licitação será realizada em único item.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do item, observadas as exigências contidas neste **Edital** e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **Comprasnet** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste **Edital**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: **168.364 (AI)**

ELEMENTO DE DESPESA: **3390.40.06**

SEÇÃO III - DO CREDENCIAMENTO

3. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
4. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do **licitante** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este **Pregão**.
6. O **licitante** responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da **licitação** por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8. Poderão participar deste **Pregão** interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta **licitação** e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
9. Os **licitantes** deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

11. Não poderão participar deste **Pregão** os interessados:
- 11.1. Que não atendam às condições deste **Edital** e seu(s) anexo(s).
 - 11.2. Suspensos de participar de **licitação** e impedidos de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.
 - 11.3. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
 - 11.4. Impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
 - 11.5. Condenados por ato de improbidade administrativa.
 - 11.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
 - 11.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 11.8. Cujo estatuto ou contrato social não seja compatível com o objeto deste **Pregão**.
 - 11.9. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.
 - 11.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
 - 11.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
 - 11.12. Que entre seus sócios haja servidor desta Administração.
 - 11.13. Que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
 - 11.13.1. A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
12. Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:
- 12.1. Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.
 - 12.2. Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.
13. A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente o **licitante** que, nesses





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.

14. Como condição para participação no **Pregão**, o **licitante** assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico **Comprasnet**, relativo às seguintes declarações:

- 14.1.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no **Edital** e seus anexos.
- 14.2.** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do **Edital**.
- 14.3.** Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, sob pena de inabilitação.
- 14.4.** Que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, caso o **licitante** seja enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 14.5.** Que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência previstos nesse decreto.
 - 14.5.1.** A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o **licitante** não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

15. A declaração falsa relativa aos itens acima, em especial, ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste **Edital**.

SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16. Os **licitantes** encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Comprasnet**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no **Edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação. Dessa forma, antes da data e hora para abertura da sessão pública, os **licitantes** deverão, em campo próprio do sistema eletrônico:

- 16.1. Registrar** o preço total para a contratação da renovação da solução de segurança *firewall* em campo próprio do sistema eletrônico **Comprasnet**.
 - 16.1.1.** O preço total da contratação a ser consignado no sistema eletrônico deverá corresponder ao somatório dos preços totais dos 05 itens que compõem a solução, conforme tabela da cláusula 2.1 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.
 - 16.1.2.** Na cotação do preço global deverão estar inclusos todos os itens de custos e despesas, tais como: materiais, serviços, transportes, embalagens, seguros, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e todas as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam relacionadas na proposta.
- 16.2. Anexar** os documentos de habilitação, conforme exigido no item abaixo:





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

16.2.1. Declaração, em conformidade com o modelo sugerido no ANEXO IV; ou **comprovação de capacidade técnico-operacional** de que a Licitante é assistência técnica autorizada ou parceiro autorizado do fabricante da solução, que está apta a comercializar seus produtos e serviços.

a) A comprovação se dará por meio de consulta ao site oficial do fabricante da solução, a ser informado pela empresa; ou por meio de documento assinado por representante do fabricante da solução.

17. É dever do **licitante** atualizar previamente as comprovações constantes do **SICAF**, exigidas neste **Edital**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, **em conjunto com a apresentação da proposta, antes da abertura da sessão pública**, a respectiva documentação atualizada.

18. O envio da proposta e dos documentos de habilitação, exigidos neste **Edital**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

19. Até a abertura da sessão pública, os **licitantes** poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

20. Os **licitantes** poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF**, assegurado aos demais **licitantes** o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

21. Qualquer elemento em sua proposta eletrônica que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse **Edital**.

22. O momento de encaminhamento da proposta e habilitação será encerrado automaticamente com a abertura da sessão pública.

23. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

24. A proposta e a habilitação encaminhadas por meio do sistema eletrônico **Comprasnet** somente serão disponibilizadas para avaliação do **Pregoeiro** e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

25. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste **Edital**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

26. A proposta deverá obedecer aos termos deste **Edital** e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro **licitante**.

27. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

28. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

29. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

29.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, os **licitantes** ficam liberados dos compromissos assumidos.

30. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do **licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

SEÇÃO VI – DA VISITA TÉCNICA

31. Não há previsão de visita técnica para a presente **licitação**.

SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

32. A abertura, pelo **Pregoeiro**, da sessão pública deste **Pregão** ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste **Edital**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

33. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

34. Incumbirá ao **licitante** acompanhar as operações no sistema **eletrônico** durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VIII – CONFORMIDADE, ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

35. O **Pregoeiro** verificará as propostas eletrônicas apresentadas e desclassificará, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **Edital**.

35.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

36. Qualquer elemento na proposta eletrônica que possa identificar o **licitante** importa na sua desclassificação pelo **Pregoeiro**.

37. Não serão desclassificadas, antes da fase de lances, propostas eletrônicas com preço superior ao definido no Anexo 05 – Planilha Demonstrativa de Preço.

38. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

39. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

40. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

40.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens aos **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

SEÇÃO IX – DA FASE COMPETITIVA

41. Na etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão oferecer lances sucessivos, por meio do sistema eletrônico, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no **Edital**, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

41.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.

- 42.** O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 43.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 44.** Durante o transcurso da sessão pública, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do **licitante**.
- 45.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 46.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 47.** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 48.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação do aviso de licitação.
- 49.** Caso o **licitante** não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 50.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, de, no mínimo, 0,5% (zero vírgula cinco por cento).
- 51.** Neste **Pregão Eletrônico** o modo de disputa adotado é o "ABERTO", em que os **licitantes** apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 52.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 53.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 54.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 55.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o **Pregoeiro**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 56.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 57.** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico **Comprasnet** permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

58. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

59. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

59.1. Caso o licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço Eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento), já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

60. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

61. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

62. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

63. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

64. A ordem de apresentação pelos **licitantes** é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

64.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

64.1.1. No país.

64.1.2. Por empresas brasileiras.

64.1.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

64.1.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

65. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

66. Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

66.1. Os licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

67. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** encaminhará, pelo sistema eletrônico do **COMPRASNET**, contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste **Edital**.

68. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

69. Após a negociação do preço, o **Pregoeiro** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO XI – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

70. Encerrada a etapa de negociação, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste **Edital** e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

71. Para realizar sua análise, no momento da aceitação do lance vencedor, o **Pregoeiro** solicitará ao **licitante melhor classificado** o envio da sua proposta, readequada ao lance vencedor, no prazo de até 02 (duas) horas, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema **Comprasnet**.

71.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **Pregoeiro** por solicitação escrita e justificada do **licitante**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **Pregoeiro**.

72. A proposta de preço, solicitada conforme item anterior, deverá conter:

72.1. Descrição e preços unitário e total por item.

72.2. Preço total para renovação da solução.

72.3. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

72.4. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato, ata de registro de preço ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.

73. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 73.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.
- 73.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 73.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 73.4.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- 74.** O **Pregoeiro** poderá convocar o **licitante** para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema **Comprasnet**, no prazo de até 02 horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 74.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **Pregoeiro** por solicitação escrita e justificada do **licitante**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **Pregoeiro**.
- 74.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo **Pregoeiro**, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio Eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo **Pregoeiro**, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 75.** O **Pregoeiro** fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.
- 76.** Caso o **Pregoeiro** realize diligências com vistas ao saneamento da proposta, suspenderá a sessão pública do certame.
- 76.1.** Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens aos **licitantes** informando a data e o horário previstos para seu reinício com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 76.2.** O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.
- 76.3.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo **Pregoeiro**.
- 77.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 78.** Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço (unitário, total ou global) superior ao definido no Anexo 05 – Planilha Demonstrativa de Preços.
- 79.** O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste **Edital**.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

80. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o **Pregoeiro** examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

81. Sempre que a proposta não for aceita e antes de o **Pregoeiro** passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

82. Encerrada a análise quanto ao julgamento da proposta, o **Pregoeiro** verificará a habilitação do **licitante**, observado o disposto na Seção XII – Da Habilitação, deste **Edital**.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

83. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do **licitante classificado em primeiro lugar**, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

83.1. SICAF.

83.2. Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>

83.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

83.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no site <https://contas.tcu.gov.br/ords>

83.5. Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.

84. A consulta aos cadastros será realizada em nome do **licitante** e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

85. Constatada a existência de sanção, o **Pregoeiro** reputará o **licitante** inabilitado, por falta de condição de participação.

86. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do **licitante classificado em primeiro lugar** será verificada por meio:

86.1. Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011) e fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

86.1.1. Conforme legislação vigente à época da sessão pública da licitação, ficará assegurado ao **licitante** que porventura estiver em débito com o sistema da seguridade social o que dispõe o parágrafo único do artigo 167-D da Constituição Federal, acrescido pelo artigo 1º da Emenda Constitucional Nº. 109, de 15 de março de 2021.

86.2. Dos documentos de habilitação anexados no sistema pelo **licitante**, concomitantemente com a proposta, antes da abertura da sessão pública,





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

conforme “**Seção V – Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação**”, deste Edital.

87. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, exigidas no item acima, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, **em conjunto com a apresentação da proposta, antes da abertura da sessão pública**, a respectiva documentação atualizada.

88. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do **licitante**, **exceto** se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de documentos/certidões feita pelo **Pregoeiro** lograr êxito em encontrar o(s) documento(s) válido(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

89. Havendo necessidade, o **Pregoeiro** poderá convocar o **licitante**, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **Comprasnet**, para enviar documento complementar necessário à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, no prazo de até 02 horas, sob pena de inabilitação.

89.1. A documentação complementar em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado e a comprovação de que o licitante atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º do Decreto nº. 7.174/2010, caso tenha usufruído desse direito de preferência.

89.2. Os **licitantes** deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, se for o caso, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

89.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **Pregoeiro** por solicitação escrita e justificada do **licitante**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **Pregoeiro**.

89.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital

90. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

91. Se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

91.1. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial.

92. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a **licitante** qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do **Edital**.

93. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por **licitante** qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

- 93.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo **licitante**, mediante apresentação de justificativa.
- 93.2. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
- 93.3. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 94. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o **Pregoeiro** suspenderá a sessão pública.
 - 94.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens aos **licitantes** informando a data e o horário para seu reinício.
- 95. Será inabilitado o **licitante** que não comprovar sua habilitação seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste **Edital** ou a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **Pregoeiro** não tenha logrado êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 96. Sempre que o **Pregoeiro** julgar o **licitante** inabilitado, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 97. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no **Edital**, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS

- 98. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do **licitante** qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, **30 (trinta) minutos** para que qualquer **licitante** manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema eletrônico **Comprasnet**.
- 99. Havendo quem se manifeste, caberá ao **Pregoeiro** verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer.
 - 99.1. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
 - 99.2. Nesse momento o **Pregoeiro** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 99.3. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação (TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1).





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

100. A falta de manifestação imediata e motivada do **licitante** quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e o **Pregoeiro** estará autorizado a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.

101. Uma vez admitido o recurso, o licitante recorrente terá, a partir da data que o **Pregoeiro** aceitar o recurso, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico Comprasnet.

102. Desde logo, os demais **licitantes** ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar da data final do prazo do licitante recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

103. A intenção de recurso, devidamente motivada, será analisada independentemente da apresentação de razões recursais.

104. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

105. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

106. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

107. A sessão pública poderá ser reaberta:

107.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

107.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o **licitante** declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

108. Todos os **licitantes** remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

108.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico **Comprasnet** ("Mensagens").

108.2. Adicionalmente, a convocação do **licitante** poderá ser realizada por e-mail, se esse dado estiver disponível ao **Pregoeiro** no **Comprasnet** ou **SICAF** e de acordo com a fase do procedimento licitatório.

108.3. É responsabilidade do **licitante** manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

109. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

110. A homologação deste **Pregão** compete à Diretora da Secretaria Geral da Seção Judiciária do Espírito Santo.

SEÇÃO XVI – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

111. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

SEÇÃO XVII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

112. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

112.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante** vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste **Edital**.

112.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo **licitante** vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

112.3. Preferencialmente, o contrato será assinado digitalmente.

112.4. Caso não seja viável a assinatura digital, o prazo de que trata o *caput* desta cláusula será de 10 (dez) dias.

113. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

113.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

113.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

113.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

114. A vigência contratual se estenderá até o final da vigência das subscrições e suporte adquiridos, ou seja, até 06 de dezembro de 2024, ou pelo período mínimo de 3 (três) anos contados a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, caso ocorra em data posterior à 06 de dezembro de 2021.

115. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora, bem como possível suspensão temporária de participação em **licitação**, no âmbito do órgão ou entidade, e proibição de contratar com a União, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação e participação consignadas no **Edital**.

116. Como condição para assinatura do contrato, conforme Anexo 1 – Termo de Referência, deste **Edital**:

116.1. A Contratada deverá indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à Contratante, fornecendo o nome completo, números de telefones, e-mail e endereço para correspondência.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 116.2.** A Contratada deverá assinar o Termo de Compromisso, bem como preencher e assinar o Termo de Ciência, conforme previsão das alíneas “a” e “b” do inciso V, art. 18 da IN 1 de 04 de abril de 2019 da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.
- 116.3.** A Contratada deverá informar no momento da assinatura do contrato os contatos da central de atendimento para abertura de chamado para atendimento, conforme descrito nessa especificação.
- 116.4.** Caso a Contratada tenha apresentado declaração prévia na habilitação técnica do certame, conforme previsto no item 11.1, deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional pelos meios nele estabelecidos, cuja aceitação ficará condicionada à validação pela área técnica.

117. Na hipótese de o vencedor da **licitação** não comprovar as condições de habilitação consignadas no **Edital** ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis a esse **licitante**, poderá convocar outro **licitante**, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

118. O **licitante** deverá apresentar comprovação da origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

SEÇÃO XVIII – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

119. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este **Edital**.

SEÇÃO XIX – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

120. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

SEÇÃO XX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

121. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXI – DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

122. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

SEÇÃO XXII – DO PAGAMENTO

123. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este **Edital**.

SEÇÃO XXIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

124. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no **SICAF**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, nos seguintes casos:





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 124.1.** Não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- 124.2.** Deixar de entregar a documentação exigida no **Edital**.
- 124.3.** Apresentar documentação falsa.
- 124.4.** Causar o atraso na execução do objeto.
- 124.5.** Não manter a proposta.
- 124.6.** Falhar na execução do contrato.
- 124.7.** Fraudar a execução do contrato.
- 124.8.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 124.9.** Declarar informações falsas.
- 124.10.** Cometer fraude fiscal.
- 125.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em **Pregão** para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 126.** A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, independentemente do resultado do certame, sujeitará o **licitante** à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente **Edital** e nos demais atos normativos desta Administração.
- 127.** O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste **Edital**, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.
- 128.** Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas a seguir:
- 128.1.** Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
- 128.2.** Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.
- 128.3.** Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.
- 128.4.** O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.
- 129.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 130.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do **licitante**, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 131.** A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

132. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os **licitantes**, em qualquer momento da **licitação**, mesmo após o encerramento da fase de lances.

133. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **licitante/adjudicatário**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

134. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

135. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

136. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXIV – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

137. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiro@ifes.jus.br, até às 19 horas, no horário de Brasília/DF.

138. A impugnação será decidida no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

139. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

140. Acolhida a impugnação contra este **Edital**, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

141. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiro@ifes.jus.br, até às 19 horas, no horário de Brasília/DF.

142. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido.

143. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

143.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **Pregoeiro**, nos autos do processo de **licitação**.

144. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXV – DISPOSIÇÕES FINAIS

145. A **Pregoeira RAFAELA RIBEIRO MUNIZ** está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outra(o), entre os **Pregoeiros** desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2019/00075, de 16 de dezembro de 2019.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 146.** O **Edital** está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.jfes.jus.br, na opção "Licitações".
- 147.** O **Edital** poderá ser obtido junto à na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo – Vitória - ES, no horário de 12:00 as 17:00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094 (12 às 19h). E-mail: selic@jfes.jus.br.
- 148.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo endereço acima.
- 149.** Em caso de divergência entre disposições deste **Edital** e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste **Edital**.
- 150.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste **Edital**, prevalecerão as últimas.
- 151.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 152.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo **Pregoeiro**.
- 153.** Da sessão pública do **Pregão** divulgar-se-á Ata no sistema **Comprasnet**, imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.
- 154.** Todas as referências de tempo no **Edital**, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 155.** A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste **Edital** e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.
- 156.** Os **licitantes** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 157.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 158.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 159.** As normas que disciplinam este **Pregão** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 160.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do **licitante**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

161. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **Edital** e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

162. O Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo poderá revogar o certame somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação e deverá anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

162.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

162.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

163. As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Diretora da Secretaria Geral da Seção Judiciária do Espírito Santo.

164. A homologação do resultado desta **licitação** não implicará direito à contratação.

165. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME, que não possam ser dirimidas administrativamente.

SEÇÃO XXVI – DOS ANEXOS

166. São partes integrantes deste **Edital** os seguintes anexos:

166.1. Anexo 1 - Termo de Referência.

166.2. Anexo 2 – Modelo de Termo de Compromisso.

166.3. Anexo 3 – Modelo Termo de Ciência.

166.4. Anexo 4 – Modelo de Declaração.

166.5. Anexo 5 – Planilha Demonstrativa de Preços.

166.6. Anexo 6 - Documento de Oficialização da Demanda.

166.7. Anexo 7 – Estudo Técnico Preliminar.

166.8. Anexo 8 – Minuta de Contrato.

Vitória, 26 de julho de 2021.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3148106.28492808-6931 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3148106.28492808-6931>



JFESEOF202100103V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Termo de Referência

PROCESSO Nº JFES-EOF-2021/00103
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de renovação da solução de segurança *firewall* existente, incluindo serviços de subscrição dos mecanismos de proteção, garantia, suporte técnico, monitoramento remoto e manutenção pelo período mínimo de 3 (três) anos.

2. DO MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS

- 2.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços conforme modelo a seguir, contendo discriminação detalhada dos produtos/serviços ofertados, valor unitário e total, em moeda nacional brasileira.

Renovação da Solução de Segurança de Firewall				
Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	PANDB URL filtering - Subscription 3year prepaid renewal for device in an HA pair, PA-5220. Part Number: PAN-PA-5220-URL4-3YR-HA2-R	2		
2	WildFire - Subscription 3year prepaid renewal for device in an HA pair, PA-5220. Part Number: PAN-PA-5220-WF-3YR-HA2-R	2		
3	Threat prevention - Subscription 3year prepaid renewal for device in an HA pair, PA-5220. Part Number: PAN-PA-5220-TP-3YR-HA2-R	2		
4	Partner enabled premium support 3-year prepaid renewal, PA-5220 Part Number: PAN-SVC-BKLN-5220-3YR-R	2		
5	Partner enabled premium support 3year prepaid renewal, Panorama 25 devices Part Number: PAN-SVC-BKLN-PRA-25-3YR-R	1		
Valor Total				

- 2.2. As descrições apresentadas na definição do objeto e na planilha de formação de preços correspondem às características mínimas desejadas, nada impedindo o fornecimento de produto com características superiores às especificadas.
- 2.3. Na cotação de preços deverão estar inclusos todos os itens de custo e despesas, tais como materiais, serviços, transportes, embalagens, seguro, mão-de-obra, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam

1

3-Termo_de_Referencia-Firewall-v3.docx



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 3148106.28387752-1460 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3148106.28387752-1460>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3148106.28492808-6931 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3148106.28492808-6931>



SIGA



SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Termo de Referência

- relacionadas na proposta, não sendo admitido nenhum ônus adicional à CONTRATANTE durante a prestação dos serviços.
- 2.4. A solução atual em operação do órgão é do fabricante Palo Alto, sendo composta pelos seguintes elementos:
- 2.4.1. Dois *appliances* modelo **PA-5220**, **números seriais 013201011617 e 013201011620**, com *subscrições PAN-DB URL Filtering, Threat Prevention e WildFire*, suporte *Premium Partner*.
- 2.4.2. *Appliance* virtual de gerenciamento **Panorama**, **número serial 000702448150**, suporte *Premium Partner*.
- 2.4.3. *Subscrições* dos mecanismos de proteção e suporte com data de **expiração em 06 de dezembro de 2021**.
- 2.5. O período de validade das *subscrições* dos mecanismos de proteção e do suporte será **de 06 de dezembro de 2021 até 06 de dezembro de 2024**, ou será de no mínimo 3 (três) anos contados a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, caso ocorra em data posterior à 06 de dezembro de 2021.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

- 3.1. Nos termos do art. 14 da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, a descrição da solução de TIC "*deverá conter de forma detalhada, motivada e justificada, inclusive quanto à forma de cálculo, o quantitativo de bens e serviços necessários para a sua composição*". Tais informações foram inseridas nos itens que seguem adiante.
- 3.2. Verifica-se que os itens desta contratação são oferecidos por diversos fornecedores no mercado de TIC e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto da contratação é comum e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade "Pregão" sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo "Menor Preço".
- 3.3. A presente contratação tem por objetivo a renovação das *subscrições* dos mecanismos de segurança e da garantia da solução de *firewall* de próxima geração (*next generation firewall*) existente no órgão, garantindo a continuidade das atualizações e do suporte, essenciais para se manter a segurança adequada ao ambiente de rede corporativo.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

- 4.1. O *firewall* é um dos componentes essenciais do ambiente de TIC, cuja função principal é garantir a segurança no acesso à Internet para os usuários internos, mitigar ataques aos servidores de rede e serviços de TI, bem como bloquear acessos indevidos de usuários externos à rede corporativa.
- 4.2. Assim, o ganho alcançado com a informatização dos processos de negócio gerou, por outro lado, uma alta dependência sobre a infraestrutura tecnológica, sistemas de informação e serviços de TI, e dada a criticidade desse equipamento para prover segurança ao ambiente de rede corporativo, essa aquisição é essencial para manter a continuidade do negócio, garantindo a disponibilidade e a adequação às novas demandas dos serviços de TI disponibilizados pelo órgão.

2

3-Termo_de_Referencia-Firewall-v3.docx



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 3148106.28387752-1460 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3148106.28387752-1460>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3148106.28492808-6931 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3148106.28492808-6931>



JFESEOF202100103V01

SIGA



JFESEOF202100103V02

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Termo de Referência

- 4.3. Além disso, é importante observar que essa demanda está alinhada com a renovação do parque tecnológico prevista na Resolução do CJF nº 477 de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a Política de Nivelamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação da Justiça Federal.
- 4.4. A solução está alinhada aos planos estratégico, diretor e de contratações de tecnologia da informação e comunicação, respectivamente PETIC, PDTIC e PCTIC, conforme apresentado nos quadros a seguir.

ALINHAMENTO AO PLANO ESTRATÉGICO - PETI	
Objetivo Estratégico	
Assegurar efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal	

ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR - PDTIC	
Id	Necessidade/Iniciativa
4	Segurança da informação no âmbito da TI

VINCULAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES DO EXERCÍCIO - PCTIC	
Item	Objeto
TI.54	Solução de segurança - <i>firewall</i> para a SJES

5. DOS PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os itens da contratação possuem relação de interdependência, pois, compõem subscrições e suporte especializado de uma única solução, perfazendo o direito sobre um único produto/fabricante durante o prazo de vigência do contrato. Assim sendo, a divisão dos itens com adjudicação a empresas distintas comprometerá o atendimento às necessidades do órgão, sendo o objeto da licitação indivisível e adjudicado a uma única licitante.

6. DOS RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

- 6.1. Segurança dos usuários da rede corporativa no acesso à Internet.
- 6.2. Segurança dos serviços de TI disponibilizados na Internet contra ataques externos.
- 6.3. Alta disponibilidade dos serviços e sistemas de TI.
- 6.4. Maior celeridade na solução de eventuais problemas na solução de *firewall*.
- 6.5. Ambiente operacional atualizado e menos suscetível a falhas de funcionamento e de segurança.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS BENS E SERVIÇOS

7.1. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1.1. As especificações devem ser consideradas como requisitos mínimos, sendo aceitas especificações idênticas ou superiores.

3

3-Termo_de_Referencia-Firewall-v3.docx



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 3148106.28387752-1460 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3148106.28387752-1460>



JFESEOF202100103V01

SIGA



JFESEOF202100103V02

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3148106.28492808-6931 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3148106.28492808-6931>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Termo de Referência

- 7.1.2. Os itens que compõem o objeto da contratação devem considerar a cobertura de todos os produtos (*software, hardware, serviços e part-numbers*) vinculados aos serials **013201011617, 013201011620 e 000702448150**, conforme apresentado nos itens 2.4.1 e 2.4.2, devendo permanecer associados ao *account* Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo.
- 7.1.3. A renovação das subscrições e do suporte deve contemplar:
- 7.1.3.1. Fornecimento de atualizações corretivas e evolutivas de *software* e *firmware*.
- 7.1.3.2. Fornecimento de novas versões completas dos produtos (novos *releases* de *software*).
- 7.1.3.3. Fornecimento de subscrição que permita que todos os servidores tipo *appliance* utilizem os serviços dos mecanismos de proteção, sem limites de uso.
- 7.1.3.4. Acesso à documentação dos produtos e à base de conhecimento da do fabricante.
- 7.1.3.5. Identificação e correção de problemas de *software* ou em sua configuração.
- 7.1.3.6. Esclarecimento de dúvidas e orientação sobre os produtos, suas funcionalidades e procedimentos de instalação, configuração, manutenção e operação da solução.
- 7.1.3.7. Prestação de serviços de assistência técnica de *hardware* para identificação e correção de problemas de funcionamento da solução, incluindo a substituição de peças defeituosas ou do equipamento inteiro sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 7.2. **DO SUPORTE TÉCNICO**
- 7.2.1. Os serviços de suporte à solução deverão compreender, sem limites de incidentes e atendimentos, as seguintes condições durante a vigência contratual:
- 7.2.1.1. Para incidentes que demandem **substituição de equipamentos, peças e componentes** será considerado o atendimento **8x5XNBD** (horário comercial - 08 horas por dia, durante os 5 dias da semana, com retorno no dia útil subsequente).
- 7.2.1.2. Para incidentes em **geral** o atendimento será **24x7**, ou seja, durante **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 7.2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso a Central de Atendimento para abertura de chamados de resolução de problemas, suporte técnico ou assistência técnica relacionados ao funcionamento apropriado da solução objeto dessa especificação.
- 7.2.3. A abertura de chamados e o suporte junto à Central de Atendimento deverão ser feitos em idioma Português, durante todo o prazo de vigência do contrato.
- 7.2.4. Cada chamado técnico, independentemente de sua criticidade e forma de abertura, deverá ser registrado no sistema de informação utilizado pela Central de Atendimento, contendo ao menos as seguintes informações:
- 7.2.4.1. Número único de identificação.
- 7.2.4.2. Data e hora da abertura do chamado.

4

3-Termo_de_Referencia-Firewall-v3.docx



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 3148106.28387752-1460 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3148106.28387752-1460>



SIGA



JFESEOF202100103V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3148106.28492808-6931 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3148106.28492808-6931>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Termo de Referência

- 7.2.4.3. Severidade atribuída ao problema.
7.2.4.4. Descrição do problema.
7.2.4.5. Histórico de atendimento e solução.
7.2.4.6. Data e hora do encerramento.
- 7.2.5. Uma notificação da abertura dos chamados abertos no sistema de gestão de chamados provido pela CONTRATADA será encaminhada para endereço eletrônico indicado pela CONTRATANTE, que fará uso deste sistema para atualizar as informações relacionadas ao atendimento de cada chamado.
- 7.2.6. Ao abrir um chamado a CONTRATANTE poderá agendar data e hora para início do atendimento.
- 7.2.7. As solicitações junto à Central de Atendimento poderão ser realizadas, cumulativamente, das seguintes maneiras:
- 7.2.7.1. Ligações telefônicas locais pertencentes à área tarifária 27 ou discagem direta gratuita (0800).
7.2.7.2. Website.
7.2.7.3. E-mail.
- 7.2.8. A CONTRATADA deverá informar os meios disponíveis e os procedimentos necessários para abertura de chamados junto à Central de Atendimento própria e/ou do fabricante da solução.
- 7.2.9. A CONTRATADA deverá realizar abertura e escalonamento de chamados junto ao fabricante sempre que necessário.
- 7.2.10. Caso julgue necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA que realize os procedimentos de abertura e acompanhamento dos chamados técnicos de suporte à solução junto ao fabricante.
- 7.2.11. Os serviços de suporte técnico não terão qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 7.2.12. O histórico completo dos chamados deverá estar disponível para consulta pela CONTRATANTE durante a vigência contratual.
- 7.2.13. Por questão de segurança, os equipamentos nunca deverão ser retirados das dependências da CONTRATANTE sem a remoção de dados sigilosos.
- 7.2.14. Nos casos em que as manutenções necessitarem de interrupção dos serviços, a CONTRATANTE deverá ser notificada para que se proceda com a aprovação da manutenção ou para que seja agendada nova data mais adequada.
- 7.2.15. O prazo máximo para atendimento e solução de chamados referentes ao suporte técnico dependerá da severidade do incidente e está definido conforme tabela abaixo.

Prazo para solução de chamados		
Severidade	Descrição	Tempo de Solução
Alta	Solução de segurança inoperante com falha de todos os componentes.	Até 02 (duas) horas
Média	Solução de segurança parada em um dos seus componentes, com uma funcionalidade inoperante ou com serviço degradado (desempenho inadequado ou intermitente)	Até 08 (oito) horas

5

3-Termo_de_Referencia-Firewall-v3.docx



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 3148106.28387752-1460 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3148106.28387752-1460>



SIGA



JFESEOF202100103V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3148106.28492808-6931 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3148106.28492808-6931>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Termo de Referência

Baixa	Solução de segurança funcionando com pequenos problemas sem impacto direto na operação não causando quebra de funcionalidade ou de operação	Até 48 (quarenta e oito) horas
Informacional	Esclarecimentos e informações em geral	Até 96 (noventa e seis) horas

- 7.2.15.1. Os prazos de atendimento começam a ser contados a partir do horário de abertura do chamado junto à Central de Atendimento da CONTRATADA.
- 7.2.15.2. Entende-se por tempo de solução o prazo necessário para restabelecimento do serviço em plena condição de funcionamento ou em condição de ser escalonado para um nível menor de severidade, conforme a ordem decrescente (média ou baixa).
- 7.2.15.3. O nível de severidade poderá ser definido pela CONTRATANTE no momento da abertura de cada chamado.
- 7.2.15.4. O nível de severidade poderá ser reclassificado a critério da CONTRATANTE. Caso isso ocorra, haverá o início de nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade.
- 7.2.15.5. Este prazo poderá ser prorrogado desde que a CONTRATANTE aceite as justificativas apresentadas pela CONTRATADA que revelem a necessidade de dilação de prazo.
- 7.2.15.6. Não se encaixam nos prazos de atendimento estabelecidos acima, problemas cuja solução dependa de substituição de *hardware*, de correção de falhas (*bugs*) ou da liberação de novas versões ou correções de *software* (*patches*).
- 7.2.15.6.1. Nesses casos, a CONTRATADA deverá restabelecer o ambiente através de uma solução de contorno, considerando os prazos conforme a severidade, e informar à CONTRATANTE quando a solução definitiva será disponibilizada.
- 7.2.15.7. Caso não seja possível a intervenção remota, seja por impossibilidade de comunicação, seja por impossibilidade de análise do problema, a CONTRATADA deverá propor alternativas para a solução do problema, incluindo a possibilidade de atendimento técnico no local onde se encontra instalada a solução de segurança de *firewall*, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE.

7.3. **DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO REMOTO E MANUTENÇÃO**

- 7.3.1. Além do suporte técnico previsto no item 7.2, a CONTRATADA deverá prestar serviço de monitoramento proativo da solução de segurança, que será interligado ao seu centro de operações de rede (NOC – *Network Operations Center*).
- 7.3.2. O monitoramento deverá ocorrer em regime 24x7, ou seja, durante **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

6

3-Termo_de_Referencia-Firewall-v3.docx



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 3148106.28387752-1460 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3148106.28387752-1460>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3148106.28492808-6931 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3148106.28492808-6931>



SIGA



SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Termo de Referência

- 7.3.3. A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente durante a vigência contratual relatório consolidado da utilização da solução de segurança, contendo no mínimo as seguintes informações:
- 7.3.3.1. Lista dos chamados abertos pela CONTRATANTE no mês, contendo a identificação, descrição, data de abertura, data de solução, tempo de atendimento.
 - 7.3.3.2. Gráfico de disponibilidade da solução.
 - 7.3.3.3. Gráfico do uso da largura de banda da interface de saída para a Internet.
 - 7.3.3.4. Gráfico do uso dos recursos de *hardware* dos *appliances* de segurança, e.g. CPU e memória, bem como o valor máximo atingido no mês.
 - 7.3.3.5. Gráfico da quantidade de sessões.
 - 7.3.3.6. Principais aplicações.
 - 7.3.3.7. Principais ameaças de rede.
 - 7.3.3.8. Principais vírus encontrados e usuários infectados.
 - 7.3.3.9. Usuários com maior geração de tráfego de dados.
 - 7.3.3.10. Principais categorias de URL acessadas.
 - 7.3.3.11. Principais URL's acessadas.
- 7.3.4. Serão alocadas até 4 (quatro) horas mensais durante a vigência contratual, sem custo adicional, para atendimento remoto de demandas de manutenção, conforme necessidade da CONTRATANTE.
- 7.3.4.1. Chamados técnicos de suporte relacionados a incidentes e a garantia dos produtos, conforme item 7.2, não estão compreendidos nessas horas de atendimento.
- 7.3.5. As horas de atendimento serão realizadas normalmente em horário comercial, no período compreendido entre 09:00 e 19:00h, em dias úteis.
- 7.3.5.1. A CONTRATANTE poderá programar os serviços fora dos dias e horário especificados acima, sem custo adicional, comunicando à CONTRATADA com pelo menos 1 (um) dia de antecedência.
- 7.3.6. A prestação desses serviços compreende os procedimentos descritos abaixo, não limitados a eles, bem como a configuração e utilização de qualquer funcionalidade disponível na solução:
- 7.3.6.1. Alteração de qualquer configuração de topologia que a CONTRATANTE julgue necessário.
 - 7.3.6.2. Habilitar licenças que porventura sejam adquiridas.
 - 7.3.6.3. Administração e configuração da Solução de Gerenciamento Centralizado de *firewall*.
 - 7.3.6.4. Suporte em caso de indisponibilidade de links e interfaces do *cluster* de *firewall*.
 - 7.3.6.5. Resolução de problemas quanto acesso à Internet, sites remotos, serviços de rede oferecidos aos usuários da CONTRATANTE que dependam da solução de *firewall*.
 - 7.3.6.6. Suporte à configuração e resolução de problemas de acessos via VPN, *client-to-site* ou *site-to-site*.
 - 7.3.6.7. Suporte quanto a problemas de identificação de usuários.
 - 7.3.6.8. Suporte quanto a de problemas de desconexão de aplicações.

7

3-Termo_de_Referencia-Firewall-v3.docx



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 3148106.28387752-1460 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3148106.28387752-1460>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3148106.28492808-6931 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3148106.28492808-6931>



JFESEOF202100103V01

SIGA



JFESEOF202100103V02

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Termo de Referência

- 7.3.6.9. Auxílio quanto as atualizações de sistema operacional e assinaturas de aplicação, prevenção de ameaças e filtro de URL.
- 7.3.6.10. Configurações e resolução de problemas quanto a funcionalidades de aplicação, prevenção de ameaças e filtro de URL.
- 7.3.6.11. Realizar alterações de regras de roteamento estático, roteamento dinâmico (OSPF e BGP), PBF (*Policy Base Routing*) e tipos de NAT quando solicitado.
- 7.3.6.12. Realizar liberações ou bloqueios de aplicações quando solicitado.
- 7.3.6.13. Auxílio na customização de relatórios disponíveis na solução.
- 7.3.6.14. Verificação de funcionamento de regras.
- 7.3.6.15. Suporte na configuração de de-criptografia HTTPs *inbound* e *outbound*.
- 7.3.6.16. Auxílio na configuração de contextos virtuais.
- 7.3.6.17. Realizar manutenções preventivas do cluster de firewall quando solicitado.
- 7.3.6.18. Suporte em demais configurações de segurança, redundância e gerência.
- 7.3.6.19. Realizar otimização de performance (*tunning*) da solução de firewall.
- 7.3.6.20. Apoio técnico em configurações de alta disponibilidade, redundância e gerência de controladoras e pontos de acesso.
- 7.3.6.21. Suporte, administração e monitoramento das políticas e tarefas de *backup*.
- 7.3.6.22. Apoio técnico para tarefas de auditoria e análise de logs.
- 7.3.6.23. Encaminhar incidentes ao fabricante da solução.
- 7.3.6.24. Suporte técnico para identificação e resolução de problemas em *software* e *hardware*.

8. DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A estimativa de preços da contratação deve ser elaborada de acordo com a Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014, e suas atualizações, observando-se, em especial, as disposições do seu art. 2º.
- 8.2. A estimativa de preços, conforme as normas vigentes do órgão, é elaborada por área específica e apresentada em documento próprio anexo ao Edital da licitação.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 9.1. Essa contratação terá o AI como fonte de recursos.
- 9.2. A execução financeira se dará integralmente com a entrega de cada item objeto da contratação, conforme descrito nesse Termo de Referência, não havendo necessidade de cronograma ou maiores detalhamentos da execução física.

10. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. O regime de execução do contrato será pelo preço global, observado o disposto no inciso VIII do art. 6º da Lei nº 8.666, de 1993.

8

3-Termo_de_Referencia-Firewall-v3.docx



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 3148106.28387752-1460 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3148106.28387752-1460>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3148106.28492808-6931 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3148106.28492808-6931>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Termo de Referência

11. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. Como qualificação técnica, a Licitante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação, **declaração**, em conformidade com o modelo sugerido no ANEXO IV; ou **comprovação** de capacidade técnico-operacional de que a Licitante é assistência técnica autorizada ou parceiro autorizado do fabricante da solução, que está apta a comercializar seus produtos e serviços.
- 11.1.1. A comprovação se dará por meio de consulta ao site oficial do fabricante da solução, a ser informado pela empresa; ou por meio de documento assinado por representante do fabricante da solução.

12. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

- 12.1. A Contratada terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias** para a entrega do objeto, contados a partir do recebimento da ordem de início de serviço emitida pelo gestor do contrato.
- 12.2. Eventual pedido de prorrogação do prazo poderá ser realizado até o terceiro dia útil anterior à data final para a entrega do bem/serviço, devendo ser instruído com os fundamentos e documentos necessários à comprovação do alegado;
- 12.3. Caso a CONTRATANTE julgue necessário, poderá solicitar à CONTRATADA que informe os procedimentos necessários para acesso direto ao site do fabricante que permitam confirmar o fornecimento realizado.
- 12.4. Agendamentos, entregas dos documentos e/ou arquivos digitais referentes ao objeto, tais como e-mail ou download, bem como esclarecimentos e outras questões técnicas relativas à contratação deverão ser direcionados à Seção de Rede de Computadores (SERED) da SJES, tel.: (27) 3183-5045, sered@jfes.jus.br, no horário de 12:00 as 19:00 horas.
- 12.5. Questões administrativas da contratação, tais como, encaminhamento de documentos fiscais, de termos assinados, entre outras, deverão ser direcionadas à Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos (SEPRAC) da SJES, tel.: (27) 3183-5164, seprac@jfes.jus.br, no horário de 12:00 as 19:00 horas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 13.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecedor de Bens.
- 13.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 13.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.
- 13.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato e em observância à forma estipulada pela Administração.
- 13.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.
- 13.7. Disponibilizar o acesso lógico e físico necessário para a realização dos serviços.

9

3-Termo_de_Referencia-Firewall-v3.docx



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 3148106.28387752-1460 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3148106.28387752-1460>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3148106.28492808-6931 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3148106.28492808-6931>



JFESEOF202100103V01

SIGA



JFESEOF202100103V02

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Termo de Referência

13.8. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela Administração.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 14.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 14.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
- 14.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 14.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e nesse Termo de Referência.
- 14.6. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.
- 14.7. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.
- 14.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 14.9. Realizar todos os trabalhos sem que haja a necessidade de parada do ambiente em produção, exceto as predeterminadas com a equipe da CONTRATANTE.
- 14.10. Respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE, inclusive quanto ao acesso físico às dependências e lógico aos sistemas.
- 14.11. Manter atualizadas as informações fornecidas à CONTRATANTE, especialmente as referentes ao seu Preposto e aos meios de aberturas de chamados.

15. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. DEFINIÇÃO DE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS DE FORNECIMENTO

15.1.1. Prazos, horários de fornecimento de bens ou prestação dos serviços e locais de entrega

15.1.1.1. As condições e prazos de entrega estão estabelecidas no item "DAS CONDIÇÕES E PRAZOS E ENTREGA" dessa especificação.

15.1.1.2. Os serviços serão prestados na **Sede da Justiça Federal do Espírito Santo (JFES)**, localizada à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória – ES, CEP: 29.053-245, ou, quando possível, poderão ser prestados na modalidade de acesso remoto.

15.1.2. Documentação mínima exigida

10

3-Termo_de_Referencia-Firewall-v3.docx



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 3148106.28387752-1460 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3148106.28387752-1460>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3148106.28492808-6931 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3148106.28492808-6931>



JFES-202100103V01

SIGA



JFES-202100103V02

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Termo de Referência

- 15.1.2.1. Documentos e/ou arquivos digitais das subscrições.
- 15.1.2.2. Procedimentos para solicitação de suporte técnico.

15.1.3. Papéis e responsabilidades por parte da CONTRATANTE e da CONTRATADA

- 15.1.3.1. Equipe de Fiscalização do Contrato: equipe responsável pela fiscalização do contrato, composta por:
 - 15.1.3.1.1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Requisitante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente.
 - 15.1.3.1.2. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de TIC, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.
 - 15.1.3.1.3. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.
 - 15.1.3.1.4. Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC.
- 15.1.3.2. Preposto: representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

15.2. QUANTIFICAÇÃO OU ESTIMATIVA DO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

- 15.2.1. O órgão possui atualmente solução de segurança de *firewall*, conforme apresentado no item 2.4 e subitens, que está sendo renovada.
- 15.2.2. Assim, o quantitativo de bens e serviços estão adequados às necessidades imediatas do órgão.

15.3. DEFINIÇÃO DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

- 15.3.1. A comunicação poderá ocorrer por e-mail, ofícios ou ordens de serviços.
- 15.3.2. A solicitação de serviços de suporte se dará por meio da central de atendimento, conforme estabelecido no item "DO SUPORTE TÉCNICO".
- 15.3.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração nos meios disponibilizados para abertura de chamados ou solicitação de suporte definidos no presente Termo de Referência.

15.4. FORMA DE PAGAMENTO

- 15.4.1. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto contratado, conforme estabelecido no item "DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO" dessa especificação.

11

3-Termo_de_Referencia-Firewall-v3.docx



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 3148106.28387752-1460 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3148106.28387752-1460>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3148106.28492808-6931 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3148106.28492808-6931>



JFESEOF202100103V01

SIGA



JFESEOF202100103V02

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Termo de Referência

15.5. **MODELOS DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

- 15.5.1. O TERMO DE COMPROMISSO, conforme modelo do ANEXO II, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão, deverá ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA.
- 15.5.2. O TERMO DE CIÊNCIA da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão, conforme modelo do ANEXO III, deverá ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação

16. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS OU BENS FORNECIDOS**

- 16.1.1. Validação do quantitativo e período de validade das subscrições adquiridas.

16.2. **PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO**

- 16.2.1. Os testes e inspeções serão realizadas por meio do sistema de gerenciamento do contrato, conforme a fase da execução contratual, sem prejuízo à observância das demais condições estabelecidas na especificação.

16.3. **PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.3.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da JFES.

16.4. **PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL E PAGAMENTO**

- 16.4.1. Os procedimentos para emissão da nota fiscal e pagamento estão estabelecidos no item "DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO" dessa especificação.

16.5. **LISTA DE VERIFICAÇÕES**

- 16.5.1. Em atenção ao art. 19, II, "a" da IN SGDME nº 01/2019, segue o resumo e a estrutura dos principais itens que devem ser verificados pelos fiscais técnico e administrativo do contrato, conforme a fase da execução contratual, sem prejuízo à observância das demais condições estabelecidas na especificação.

FASE DO PROCESSO	ITENS
1. Assinatura do Contrato	Verificar se constam nos autos os itens especificados na seção "Condições para assinatura do contrato" do Termo de Referência: 1.1. Indicação de preposto da contratada. 1.2. Termo de compromisso. 1.3. Informações e procedimentos para a Central de Atendimento. 1.4. Comprovação da habilitação técnica.
2. Entrega do objeto	2.1. Verificação do tempo de validade dos serviços contratados, por exemplo, no site do fabricante.

12

3-Termo_de_Referencia-Firewall-v3.docx



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 3148106.28387752-1460 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3148106.28387752-1460>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3148106.28492808-6931 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3148106.28492808-6931>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Termo de Referência

3. Pagamento	3.1. Verificar a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da contratada. 3.2. Verificar as informações da Nota Fiscal / Fatura, conforme especificado na seção referente a pagamento no Termo de Referência. 3.3. Recebimento do relatório mensal de utilização da solução de segurança.
4. Solicitação de Serviços	4.1. Apresentação do relatório de execução dos serviços, se houver.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1. Serão realizados testes de inspeção, para fins de elaboração dos termos de recebimento provisório e definitivo.
- 17.2. Após o recebimento do objeto, o gestor/fiscal técnico do contrato emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.
- 17.3. O gestor/fiscal técnico do contrato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão do recebimento provisório, para verificar a conformidade do objeto recebido às condições estabelecidas nesse Termo de Referência e emitir o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 17.4. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e solicitado antes da data final para o seu término.
- 17.5. Se for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
- 17.6. A CONTRATADA será convocada para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou bens que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 17.7. A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à CONTRATANTE no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória - ES, CEP 29.053-245, à SEPRAC – Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos. Em caso de nota fiscal eletrônica, poderá ser enviada para o e-mail seprac@jfes.jus.br.
- 18.2. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, conforme indicado no item anterior, com o mínimo de:
 - 18.2.1. 10 (dez) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que superem o valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93, ou;
 - 18.2.2. 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que sejam iguais ou inferiores ao valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93.

13

3-Termo_de_Referencia-Firewall-v3.docx



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 3148106.28387752-1460 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3148106.28387752-1460>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3148106.28492808-6931 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3148106.28492808-6931>



JFESEOF202100103V01

SIGA



JFESEOF202100103V02

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Termo de Referência

- 18.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato.
- 18.4. O atesto na nota fiscal e o respectivo pagamento serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
- 18.4.1. Despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do Art.24 da Lei 8.666/93:
- 18.4.1.1. Prazo máximo para atesto: 15 dias corridos contados da apresentação da nota fiscal;
- 18.4.1.2. Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 18.4.2. Despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93:
- 18.4.2.1. Prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
- 18.4.2.2. Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura. O pagamento decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme estabelecido no parágrafo terceiro, artigo 5º, da citada lei, incluído pela lei nº 9.648/98. Em tais casos, o prazo para o gestor enviar a nota fiscal ou fatura, devidamente atestada, para pagamento será de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento (data devidamente registrada nos autos).
- 18.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 18.6. A CONTRATANTE verificará se a CONTRATADA consta ou permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da CONTRATADA no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.
- 18.7. Caso o produto tenha sido importado pela CONTRATADA, ela deverá apresentar comprovação da origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, de acordo com o disposto no inciso III do art. 3º do Decreto nº 7.174/2010, ou demonstrar que os bens adquiridos são entregues a esta Administração por meios eletrônicos.
- 18.8. A nota fiscal/fatura que conter erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

14

3-Termo_de_Referencia-Firewall-v3.docx



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 3148106.28387752-1460 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3148106.28387752-1460>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3148106.28492808-6931 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3148106.28492808-6931>



JFESEOF202100103V01

SIGA



JFESEOF202100103V02

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Termo de Referência

- 18.9. A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 18.10. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - do IBGE.

- 18.11. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da CONTRATADA.
- 18.11.1. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a CONTRATADA:
- 18.11.1.1. À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência.
- 18.11.1.2. À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes.
- 18.11.1.3. À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela CONTRATADA por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.
- 18.12. Deverão constar obrigatoriamente na fatura/nota fiscal as seguintes informações:
- 18.12.1. O nome, endereço e CNPJ da Justiça Federal (Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do ES, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29.053-245, CNPJ: 05.424.467/0001-82).
- 18.12.2. O nome, Inscrição Estadual e CNPJ da CONTRATADA.
- 18.12.3. Natureza da operação.
- 18.12.4. Data de emissão.
- 18.12.5. Data limite para a emissão da nota fiscal (validade da nota fiscal).
- 18.12.6. O número de controle da nota fiscal.
- 18.12.7. Dados do serviço - discriminação exata dos serviços executados.
- 18.12.8. A discriminação do período em que os serviços foram realizados.
- 18.12.9. Valor de cada item discriminado detalhadamente.
- 18.12.10. Detalhamento das glosas e dos descontos previstos nessa especificação.
- 18.12.11. Valor total da nota fiscal.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 19.1. A vigência contratual se estenderá até o final da vigência das subscrições e suporte adquiridos, ou seja, **até 06 de dezembro de 2024**, ou pelo período mínimo de **3 (três) anos**

15

3-Termo_de_Referencia-Firewall-v3.docx



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 3148106.28387752-1460 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3148106.28387752-1460>



SIGA



JFESEOF202100103V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3148106.28492808-6931 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3148106.28492808-6931>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Termo de Referência

contados a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, caso ocorra em data posterior à 06 de dezembro de 2021.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 20.1. Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, no percentual de **2% (dois por cento)** do valor global do CONTRATO.
- 20.1.1. No caso de alteração do valor do CONTRATO, ou de prorrogação da vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 20.2. A garantia contratual deverá ser apresentada com validade durante a execução do CONTRATO e por até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, podendo este prazo ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
- 20.3. A garantia prevista no item 20.1 deverá ser apresentada à Seção de Contratos Administrativos –SECOA, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data de assinatura do CONTRATO.
- 20.3.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do CONTRATO por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 20.3.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do CONTRATO por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 20.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 20.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 20.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do CONTRATO;
- 20.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- 20.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 20.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 20.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 20.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 20.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 20.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10

16

3-Termo_de_Referencia-Firewall-v3.docx



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 3148106.28387752-1460 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3148106.28387752-1460>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3148106.28492808-6931 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3148106.28492808-6931>



JFESEOF202100103V01

SIGA



JFESEOF202100103V02

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Termo de Referência

- (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data em que for notificada.
- 20.10. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 20.11. Será considerada extinta a garantia:
- 20.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO;
- 20.11.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do CONTRATO, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº. 05/2017.
- 20.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 20.13. CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste CONTRATO.

21. DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

- 21.1. A CONTRATADA deverá indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, fornecendo o nome completo, números de telefones, e-mail e endereço para correspondência.
- 21.2. A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Compromisso, bem como preencher e assinar o Termo de Ciência, conforme previsão das alíneas "a" e "b" do inciso V, art. 18 da IN 1 de 04 de abril de 2019 da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.
- 21.3. A CONTRATADA deverá informar no momento da assinatura do contrato os contatos da central de atendimento para abertura de chamado para atendimento, conforme descrito nessa especificação.
- 21.4. Caso a Contratada tenha apresentado declaração prévia na habilitação técnica do certame, conforme previsto no item 11.1, deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional pelos meios estabelecidos nessa especificação, cuja aceitação ficará condicionada à validação pela área técnica.

22. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

- 22.1. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico é assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

17

3-Termo_de_Referencia-Firewall-v3.docx



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 3148106.28387752-1460 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3148106.28387752-1460>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3148106.28492808-6931 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3148106.28492808-6931>



JFSEOF202100103V01

SIGA



JFSEOF202100103V02

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Termo de Referência

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Rodrigo Queiroga Barros Supervisor da SERED ¹ Matrícula: 10726	Rodrigo Queiroga Barros Supervisor da SERED Matrícula: 10726	Lourenia Moreira Rocha Supervisora da SEPRAC ² Matrícula: 10525

Aprovado,

Autoridade Máxima da Área de TIC / Autoridade Competente
Fabício Vasconcelos Costa Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação Matrícula: 10365

Vitória/ES, 07 de julho de 2021

¹ Seção de Rede de Computadores
² Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 3148106.28387752-1460 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3148106.28387752-1460>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3148106.28492808-6931 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3148106.28492808-6931>



JFESEOF202100103V01

SIGA



JFESEOF202100103V02

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Termo de Referência

ANEXO II
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO
Ref. Contrato []

[CONTRATADA], na qualidade de contratada, perante a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESPÍRITO SANTO, sediada à av. Marechal Mascarenhas de Moraes 1877, Bairro Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29053-245, CNPJ n.º 05.424.467/0001-82, na condição de contratante, **DECLARO** ter ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento de informação classificada cuja divulgação possa causar risco ou dano à segurança da sociedade ou do Estado, **E ME COMPROMETO** a guardar o sigilo necessário, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e a:

- a) tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pela Contratante e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
- b) preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo a terceiros;
- c) não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito; e
- d) não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (i) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (ii) informações relativas aos materiais de acesso restrito da Contratante, salvo autorização da autoridade competente.

E por estar de acordo com o presente Termo, o assino na presença das testemunhas abaixo identificadas.

[Local, data e assinatura]

19

3-Termo_de_Referencia-Firewall-v3.docx



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 3148106.28387752-1460 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3148106.28387752-1460>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3148106.28492808-6931 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3148106.28492808-6931>



SIGA



SIGA